

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

RESOLUÇÃO 002/06 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Dispõe sobre Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, e dá outras Providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, Aprova e eu VALDI ALVES COSTA, Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte resolução:

Art.1º. Fica instituído o Sistema da Controle Interno do Legislativo, nos termos contidos nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. O controle Interno abrangerá a fiscalização do Poder Legislativo, bem como a administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno será composto por uma comissão de três servidores efetivos, sendo um Chefe e dois Membros.

1º - A nomeação será efetivada pelo Presidente da Câmara por meio de decreto, onde a mesma receberá a título de remuneração o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Art.3º - A Comissão de Controle Interno, comparecerá semestralmente a Câmara Municipal para relatar, em sessão pública, as atividades da Comissão.

Art. 4º - As atividades do Sistema de Controle Interno compreendem:

I – O acompanhamento e avaliação da ação de governo, da gestão dos administradores do patrimônio Municipal e dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos.

II – Assegurar o cumprimento dos objetivos e metas previstas no plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários.

III – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado.

IV – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como direito de haveres municipais.

V – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

VI – Promover o cumprimento das normas legais e técnicas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

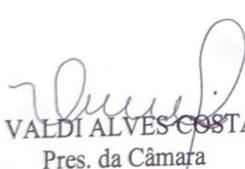
- VII- Comprovar a eficácia das ações administrativas.
- VIII- Evitar desvios, perdas e desperdícios de recursos e bens patrimoniais
- IX- Identificar erros, fraudes a seus agentes, promovendo denuncia ao órgão competente.

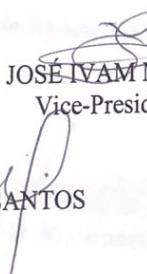
Art. 5º - Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções gratificadas, o cargo de Chefe de Controle Interno, ficando lotado no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

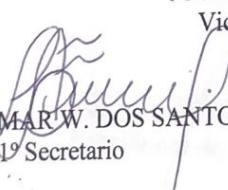
Art. 6º - As normas complementares, necessárias à plena organização e ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, serão expedidas por Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2006.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2006.


VALDI ALVES COSTA
Pres. da Câmara


JOSE IVAM MARTINS
Vice-Presidente


LUISMAR W. DOS SANTOS
1º Secretario